



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007.01.2024.IN

O Ordenador de Despesas do GABINETE DO PREFEITO do Município de Trairi, Sr. EMÍDIO SEZANILDO MONTENEGRO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Chamamento Público visando firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES MOTORES E FÍSICOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI CEARÁ, respaldado pela Lei Municipal nº 1.006/2022, de 16 de maio de 2022, pela Lei Federal nº 13.019/2014, para o repasse de recursos oriundos do GABINETE DO PREFEITO, para fomentar o custeio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI CEARÁ.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra geral da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, no entanto, o inciso II, do artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, traz a previsão da inexigibilidade do Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”, conforme abaixo transcrito:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, como Associação Privada sem fins lucrativo prevista na [Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999](#) voltada especialmente para pessoas com deficiência, motora e física com execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social, tendo como “finalidade primordial, a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência”, na forma do seu art. 2 do Estatuto Social. Cujo art. 2º letra i) a autoriza firmar parcerias e instrumentos congêneres com órgãos públicos, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, alínea “b”, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES MOTORES E FÍSICOS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI CEARÁ apresentou Plano de Trabalho nos moldes do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando a formalização do Termo de Fomento.



Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de políticas públicas para atender aos deficientes físicos do município de Trairi, constatou-se a necessidade de incentivo para ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES MOTORES E FISICOS DO MUNICIPIO DE TRAIRI CEARA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.543.494/0001-16, através de TERMO DE FOMENTO respaldado pela Lei Municipal Nº 1.006/2022, de 16 de maio de 2022, pela Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos oriundos do Gabinete do Prefeito, para fomentar o custeio de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA DO MUNICIPIO DE TRAIRI CEARÁ.**

A destinação do referido recurso está estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2022, possui autorização específica pela Lei Municipal nº 1.006/2022, de 16 de maio de 2022, que identifica expressamente o nome da entidade beneficiária e constantes do orçamento do exercício do ano de 2022 por onde correrão os recursos financeiros para pagamento.

O Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES MOTORES E FISICOS DO MUNICIPIO DE TRAIRI CEARA é condizente com os objetivos buscados no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao atendimento das pessoas com deficiências físicas no território de Trairi, atende ao interesse público, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o Termo de Fomento faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria, que tem por finalidade fortalecimento dos **SERVIÇOS AO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA DO MUNICIPIO DE TRAIRI CEARÁ.**

FUNDAMENTO LEGAL

Ademais, o pretense Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 30, inciso II da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, à Prefeitura Municipal de Trairi, torna público, a todos os interessados, à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, cuja fundamentação se deu em razão do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Ademais, a Lei Municipal nº 1.006/2022, de 16 de maio de 2022, autorizou o Município de Trairi especificamente, repassar a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES MOTORES E FISICOS DO



MUNICIPIO DE TRAIRI CEARA, através de subvenção social, por meio de celebração de Termo de Fomento, o montante pleiteado pela entidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para firma o termo de fomento com a referida ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES MOTORES E FISICOS DO MUNICIPIO DE TRAIRI CEARA, importa na quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas, obedecendo ao cronograma de desembolso conforme plano de trabalho. Esta unidade gestora verificou que os valores ofertados estão compatíveis com os recursos necessários do GABINETE DO PREFEITO para o pagamento são provenientes do e próprios de Trairi.

Considerando ainda que a execução do Plano de trabalho necessário para execução do serviço, contemplado todas as despesas. A descrição de todas as despesas consta no Cronograma de Desembolso.

DA PUBLICIDADE

Essa justificativa deverá ser disponibilizada na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Trairi, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, na forma prevista no artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

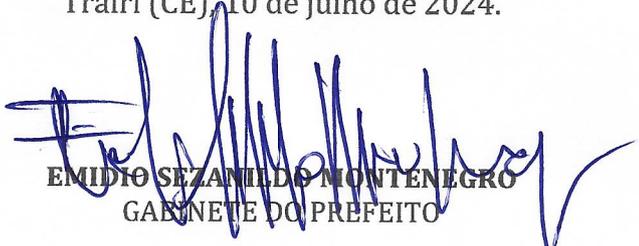
As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à **Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – TRAIRI – CEARÁ**, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 14h até às 17h.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Trairi (CE), 10 de julho de 2024.


EMÍDIO SEZANILDO MONTENEGRO
GABINETE DO PREFEITO

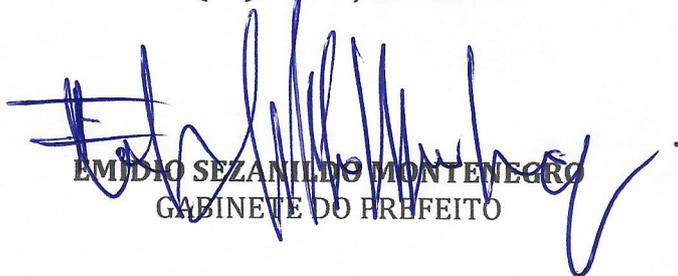


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO P BLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N  1007.01.2024.IN.

O Munic pio de Trairi, atrav s do Gabinete do Prefeito, vem publicar o Extrato de Inexigibilidade de Chamamento P blico, cujo **OBJETO:** respaldado pela Lei Municipal n  1.006/2022, de 16 de maio de 2022, pela Lei Federal n  13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos oriundos do Gabinete do Prefeito, para fomentar o custeio de **PRESTA O DE SERVI OS AO ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA DO MUNICIPIO DE TRAIRI CEAR .** **FOMENTADA:** ASSOCIA O DOS DEFICIENTES MOTORES E FISICOS DO MUNICIPIO DE TRAIRI CEARA. **VALOR:** R\$ 120.000,00. **FUNDAMENTA O:** nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N  1007.01.2024.IN, realizado em 10/07/2024, dispon vel no site: <https://www.Trairi.ce.gov.br/licitacao.php> e Flanel grafo da Prefeitura. **RESPONS VEL:** EMIDIO SEZANILDO MONTENEGRO. Fica aberto o prazo de impugna o na forma prevista no artigo 32,   2 , da Lei Federal n  13.019/14. Trairi-CE, 10 de julho de 2024.

Trairi (CE), 10 de julho de 2024.


EMIDIO SEZANILDO MONTENEGRO
GABINETE DO PREFEITO